

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 138/2021**

Segundo Termo Aditivo para Supressão do Contrato Nº 138/2021 de prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas de saúde do setor público municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **UNIBRASIL SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIBRASIL SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.111.304/0001-30, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1084, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.076-380, neste momento representado pelo Sr. **Tarcizio Bastos de Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 14.454.523-32, com CPF nº 049.009.025-78, neste ato denominado **CONTRATADO**, acordam e justam firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no Art. 57, *caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 220/2021, originário do Pregão Presencial nº 026/2021 atuando para este fim, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a Lei 8.666/93, ao estabelece que os contratos têm sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, em observância ao princípio da anualidade do orçamento;

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 138/2021, originário do Pregão Presencial nº 026/2021, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do prazo de vigência da contratação, antecipando seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2021**, e se constitui em motivo que independente da vontade ou ingerência das partes contratantes intimamente ligado à natureza dos serviços e a necessidade de adequação do prazo ao que diz a norma legal e a necessidade do serviço, sem olvidar a adequação do interesse público, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 026/2021 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município em diversas especialidades médicas e área afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**

Pelo presente termo aditivo de supressão, fica reduzida a vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigência final para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO

Em virtude das supressões decorrentes do presente termo, o valor global consolidado do contrato inicial passa a ser de **R\$ 4.461.217,35 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, que corresponde ao valor total do contrato inicial e seu Primeiro Termo aditivo, subtraindo a supressão referida, ou seja, R\$ 5.970.735,60 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) menos R\$ 1.509.518,25 (um milhão, quinhentos e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Deverá ser providenciada a anulação parcial dos valores apropriados nas respectivas dotações orçamentárias referendadas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Termo aditivo para Supressão, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projete seus legais efeitos.

Boa Vista do Tupim, 10 de dezembro de 2021.

Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Tarcizio Bastos de Souza
Unibrasil Saúde – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde
CNPJ nº 14.111.304/0001-30
Tarcizio Bastos de Souza
CPF nº 049.009.025-78

Testemunhas:

Nome: *Dionelanda dos M. Souza*

CPF nº *070.174.765-06*

Nome: *José de Souza Lima*

CPF nº *018677745-00*